



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Central Metropolitana

0156465/2014  
07/02/2014  
Pág. 1 de 23

<b>PARECER ÚNICO Nº 31/2014</b>		<b>DOCUMENTO SIAM Nº 0156465/2014</b>	
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 18841/2008/001/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Deferimento	
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação em caráter corretivo LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos	
<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>	
<b>PROCESSO DE OUTORGAS:</b> Poço tubular Poço tubular Captação superficial insignificante Travessias em corpo d'água (2 und)	9039/2013 9040/2013 9038/2013 FOB ( 88572/2014)	Sugestão pelo deferimento Sugestão pelo deferimento Aguarda emissão À formalizar	
<b>DAIA</b> Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	
<b>RESERVA LEGAL:</b> Averbação na matrícula nº 5.317, folha 1 do livro 2 , Cartório do município de Matozinhos		Regularizada e preservada	

<b>EMPREENDEDOR:</b> Haras Sahara Ltda	<b>CNPJ:</b> 71.023.188/0001-31	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Haras Sahara		
<b>MUNICÍPIO:</b> Matozinhos	<b>ZONA:</b> RURAL	
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y</b> 19°31'37" S	<b>LONG/X</b> 44°01'13"W	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>		
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
APA Carste Lagoa Santa, APEE Aeroporto Internacional e entorno do UC's Monumento Estadual Vargem da Pedra e Parque Estadual Cerca Grande.		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio das Velhas	
SF5: Bacia do rio das Velhas das nascentes	<b>SUB-BACIA:</b> Dolinas da Cerca de Achas	
<b>UPGRH:</b> até jusante da confluência com o rio Paraúna		
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>
G-02-08-9	Criação de eqüinos (confinados/extensivo – 500 cabeças)	3*
G-01-05-8	Culturas perenes (gramíneas para produção de feno ) 50 ha	<1
<b>*OBS:</b> Dentro de UC logo reorientado para classe 3 em razão de legislação específica aplicável (vetor Norte).		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>
Ecopres/Emmily Fernanda de Assis/Tecnóloga Meio Ambiente		CREA/MG 1408841509
Reginaldo Lázaro de Souza Ferreira/Eng. Geólogo		CREA/MG 1403932123
Paulo César de Faria		CREAM MG 91877/D
<b>AUTO DE FISCALIZAÇÃO:</b> 124213/2013		<b>DATA:</b> 08/07/2012

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Dione de Menezes Guimarães	1.147.791-6	
Thalles Minguta de Carvalho	1.146.975-6	
Rita de Cássia M.B.Cosendey	556.240-0	
Mariana Mendes de Carvalho	1.333.822-3	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



## 1 - INTRODUÇÃO

Este parecer visa subsidiar análise do processo de regularização ambiental LOC, do empreendimento **Haras Sahara** do empreendedor **Haras Sahara Ltda** situado próximo ao distrito de Mocambeiro no município de Matozinhos, tendo sua localização contida nas coordenadas UTM X: 602.568 e Y: 7.839.366 sendo o Datum SIRGAS 2000.

Considerando que o supracitado empreendimento tem seu território inserido em área regida por legislação específica referente ao Vetor Norte da região metropolitana de Belo Horizonte, por se encontrar inserido dentro do território da APA Carste de Lagoa Santa, o empreendimento que em situação normal seria enquadrado dentro da sistemática em Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF. Em razão desta excepcionalidade o mesmo fora reenquadrado, considerado a circunstância locacional sendo exigida a modalidade licenciamento ambiental, segundo a DN COPAM 123/2008, classe 3.

O processo em questão foi formalizado em 14/05/2013, baseado no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCE – R368073/2013) e o subsequente Formulário de Orientação Básico (FOB – 0350855/2013A), visando à regularização ambiental das atividades de criação de eqüinos - 500 cabeças e culturas perenes (gramíneas para fenação e pastejo) com 50 ha.

Em 08 de julho de 2013 foi realizada uma vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM, elaborado auto de fiscalização – AF Nº 124213/2013 visando subsidiar análise do processo.

Em meados de julho de 2013 foram solicitadas informações complementares por meio do OF 1014/2013 - protocolo 1525744/2013. Foram solicitadas também às devidas anuências aos órgãos gestores das Unidades de Conservação – APA Carste e APE Aeroporto, e na área de entorno relativo ao Monumento Estadual Vargem da Pedra e Parque Estadual Cerca Grande.

No dia 25 de outubro de 2013 foram apresentadas as informações complementares solicitadas, protocolo R0447114/2013, onde a análise técnica fora retomada.

A manifestação relativa ao ICMBio foi recebida em 14 de janeiro de 2014 e a relativa ao IEF/Diretoria de Áreas Protegidas em 19 de novembro de 2013, ambas favoráveis a continuidade do processo de regularização ambiental.

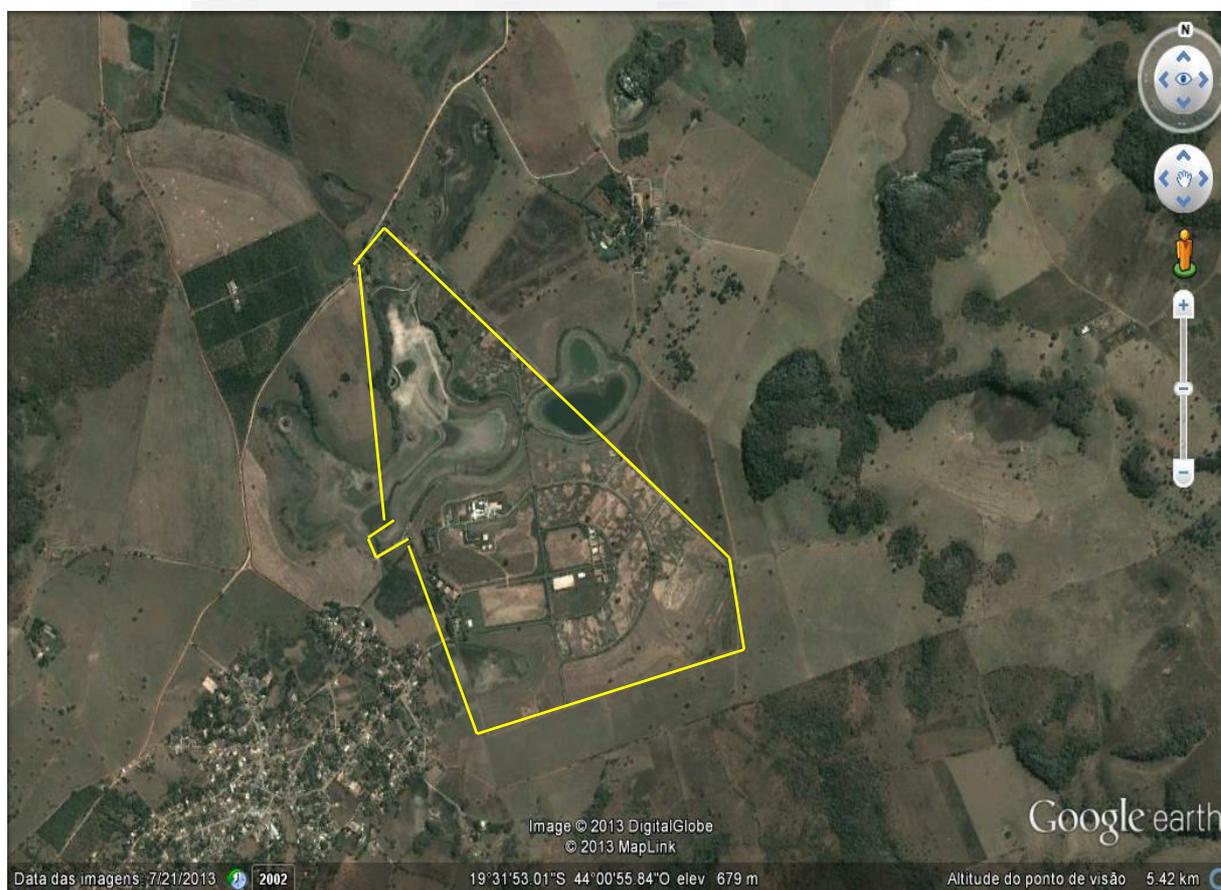


## 2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Haras Sahara, está próximo à localidade de Mocambeiro no município de Matozinhos. O mesmo sendo constituído pela gleba registrada sob a matrícula nº 2.410 - Livro 2 - Folhas 2416, sendo registrada uma área de 163,69ha, que foi atualizada pela planta georeferenciada realizada em 2011, encontrando-se com uma área de 164,3029 ha.

A seguir temos a imagem com a delimitação do empreendimento.

Imagem 1 – Imagem com a delimitação do Haras Sahara/Matozinhos.



Fonte: Adaptado Site Goolge Earth.



### **3 - PROCESSO PRODUTIVO**

A atividade do empreendimento é a criação de cavalos da raça árabe criados em sistema semi-intensivo onde de acordo com as fases distintas de criação os animais são soltos em piquetes ou postos em baias individuais.

O empreendimento encontra-se em operação desde 09 de novembro de 1992 conforme informado pelo empreendedor.

A criação se dá pela manutenção de um plantel de éguas e garanhões que produzem potros que são criados até próximo aos dois anos quando são vendidos em leilões ou diretamente a compradores. Por ocasião da época da vistoria foi informado que o plantel atual era de cerca de 200 animais.

A dessedentação dos animais é feita exclusivamente em bebedouros artificiais abastecidos pelo sistema de fornecimento de água.

No aspecto sanitário, obedecem as normas aplicáveis de defesa sanitária propostas pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA e manejo zootécnico conforme preconizados de praxe (mineralização, vermifugação, alimentação, doma e preparação). A alimentação é baseada em volumosos de feno de gramíneas e ração balanceada de acordo com a fase de criação e a situação do animal.

Outra atividade que fora realizada no empreendimento era o cultivo de gramíneas de alto valor nutricional destinada a produção de feno para os animais. Esta área é de aproximadamente 50ha e corresponde a diversos piquetes onde os animais são mantidos em regime extensivo. Atualmente esta atividade encontra-se descontinuada ou sendo executada de forma esporádica quando se tem alguma sobra de capim durante a época chuvosa e/ou de menor necessidade dos piquetes para os animais. Normalmente estes campos de gramíneas são usados para os exercícios dos animais em determinadas fases da criação.

#### **3.1 ESTRUTURAS/ ATIVIDADES DE APOIO**

Existem no empreendimento estruturas de apoio, tais como: portaria, escritório, pistas de treinamento, alojamento de apoio (2 unid.), casa de funcionário (1 unid.), galpões de armazenagem de feno (2 unid.), galpão para máquinas, casa sede e um centro de



manejo dos animais (pista de adestramento, apresentação de animais, uma farmácia veterinária, local de banho e preparo dos animais).

Verifica-se também uma pequena estrutura de pequenos reparos esporádicos, local para armazenagem de agroquímicos e adubos além de um ponto isolado de armazenamento de combustíveis e óleos lubrificantes para uso exclusivo do empreendimento e tecnicamente adequado.

Para o desenvolvimento das atividades há 29 funcionários fixos diretamente atuando no empreendimento. Eventualmente pode ser utilizada mão de obra itinerante para as atividades, tais como: reforma de cercas, ajardinamentos entre outros.

#### 4 - UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSO HÍDRICOS

A propriedade está inserida na sub-bacia da dolina Cerca de Achas pertence à Bacia Hidrográfica Estadual Rio das Velhas e constituinte da bacia hidrográfica Federal do Rio São Francisco.

A demanda de água estimada no empreendimento tem as seguintes utilizações e vazões:

Tabela I. Demanda hídrica do empreendimento Haras Sahara em Matozinhos.

Dessedentação dos animais (cavalos)	24, m <sup>3</sup> /dia
Consumo humano (sanitário e dessedentação)	2,1 m <sup>3</sup> /dia
Irrigação	120,0 m <sup>3</sup> /dia
Higienização e das instalações e dos animais	4,0 m <sup>3</sup> /dia
<b>Total consumo</b>	<b>150,1 m<sup>3</sup>/dia</b>

Fonte: Relatório técnico de outorga 9040/2013 – doc. protocolo SIAM 0779519/2013

A regularização do uso ou intervenção de recursos hídricos neste empreendimento prevê as seguintes vazões, para as regularizações para atendimento da demanda hídrica do empreendimento.

Tabela II. Regularização do uso e intervenção em recurso hídrico no empreendimento

<b>Tipo de regularização</b>	<b>Processo</b>	<b>Status</b>	<b>Vazão m<sup>3</sup>/hora</b>	<b>Horas/dia</b>	<b>Volume m<sup>3</sup></b>
Outorga subterrânea	9039/2013	Deferimento	5,07	16h00min	81,12



Outorga subterrânea	9040/2013	Deferimento	4,85	15h00min	72,75
cadastro de uso insignificante	9038/2013	Aguardando emissão	0,5	6h00min	3,00

---

Volume Total

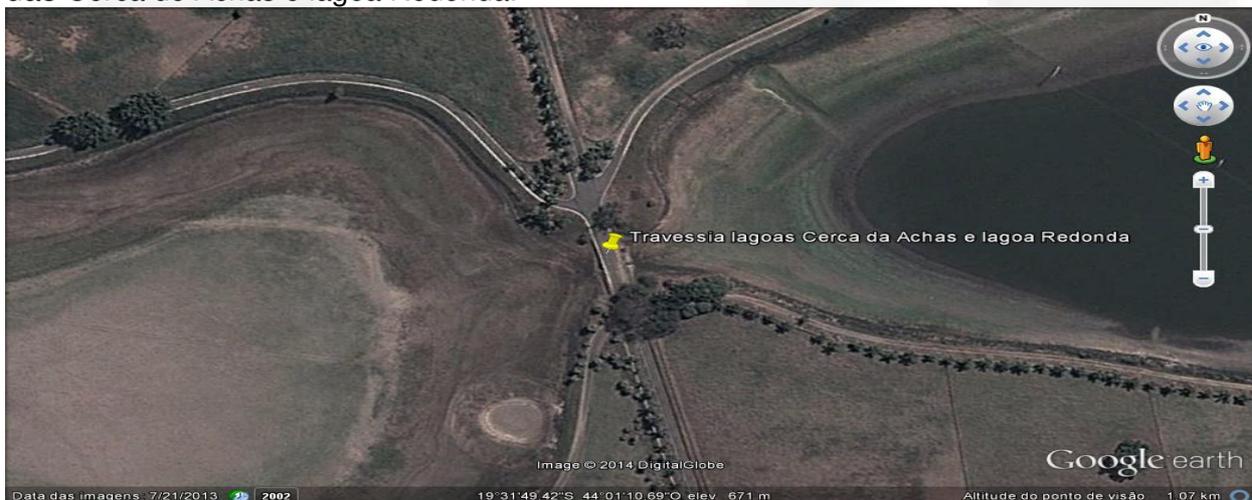
156,87

O empreendimento ainda conta com acesso da rede da concessionária local para o fornecimento de água de forma a complementar atender o escritório e casa sede.

Outro assunto vinculado ao recurso hídrico são duas intervenções que consistem nas travessias para transpor as lagoas formadas pelas dolinas no empreendimento pelas estradas de acesso interno do empreendimento.

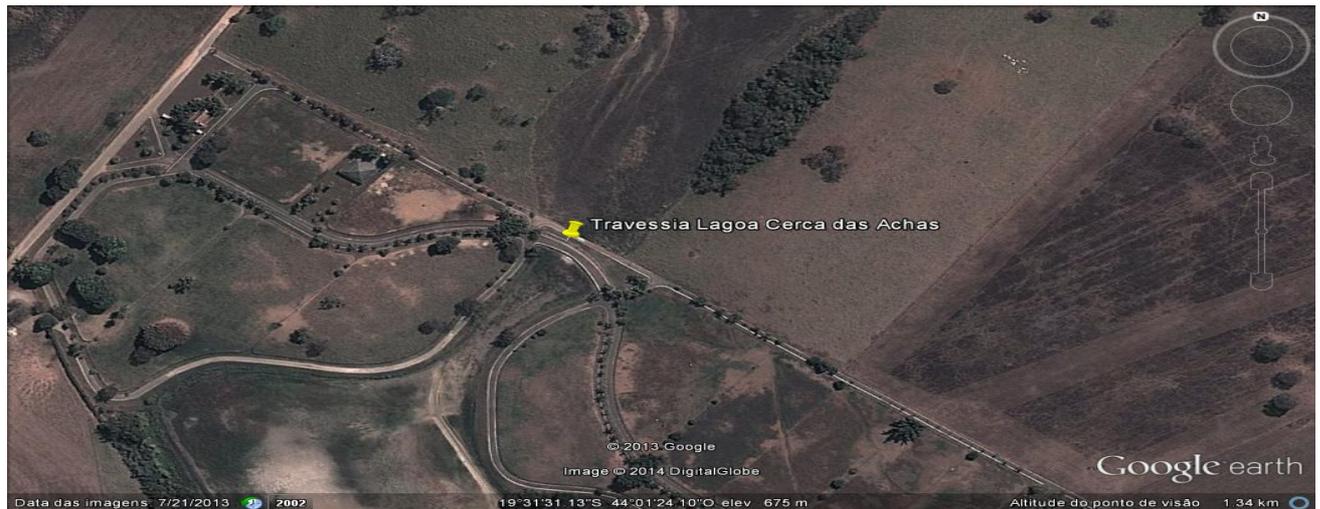
A travessia entre a lagoa da Cerca de Achas e lagoa Redonda estão situadas nas coordenadas Lat.19°31'49,42" S e Long 44° 01'10,69" W.

Imagem 2 – Imagem adapta Goolge Earth - com travessia do acesso interno sob a lagoa das Cerca de Achas e lagoa Redonda.



A travessia entre a lagoa da Cerca de Achas está situada na coordenada Lat.19°31'31,13" S e Long 44° 01'24,10" W.

Imagem 3 – Imagem adapta Goolge Earth com travessia do acesso interno sob a lagoa Redonda



Com relação aos aspectos construtivos das travessias são dotadas de tubulão de perfil circular de diâmetro aproximando de 2 m assentado sobre aterro de terra compactada e com enrocamento de pedra de mão. As vias e rolamento sob a travessia é asfaltada e dotada de drenagem pluvial devidamente disciplinada. Todas as áreas periféricas não abrangidas pela proteção do enrocamento estão devidamente estabilizadas e revestidas por gramado. A regularização destas intervenções está em tramite com FOB 88572/2014 emitido e aguardando a devida formalização. Será objeto de condicionante o cadastramento das mesmas.

Diante da concessão autorizada por este processo administrativo para exploração de água subterrânea, cadastro de uso insignificante para usos de água superficial e cadastro das travessias verificada a viabilidade no escopo deste processo de regularização ambiental, entende assim que o uso de recursos hídricos encontra-se adequadamente regularizado.

## 5 - AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Atualmente não há solicitação para novas supressões de vegetação nativa ou intervenções em áreas de preservação permanente neste empreendimento.

## 6 - RESERVA LEGAL

Este empreendimento assenta-se sobre um imóvel rural registrado sob matrícula 2.410 - fls 2.416 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matozinhos.



Conforme averbação nº6 de tal matrícula, o imóvel possui Reserva Legal , com área de 33,05.90 ha, devidamente localizada e averbada no imóvel da matrícula nº 5.317,folha 1 do livro 2 , Cartório do mesmo município.

Ratifica-se que além da reserva legal transposta relativo a gleba Haras Sahara a gleba receptora possui área total de 81,27.58 ha( retificada na AV 3) e possui a devida averbação de reserva legal perfazendo uma área e 16,28 99 ha realizada sob a Av 4 da matricula 4.317 realizada em 08 de junho de 2011.

O local onde a Reserva Legal foi demarcada é uma área de vegetação nativa em muito bom estado de preservação e corresponde a fitofisionomia de Cerrado, a mesma está devidamente cercada e não possui atividade antrópica no local.

## **7 - ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP**

Durante análise deste processo e verificado in loco pela vistoria técnica da SUPRAM CM observou-se áreas de preservação permanente – APP referente ao entorno das lagoas da Cerca de Acha, Lagoa Redonda e da lagoa próxima à portaria.

Existem nessas áreas acessos asfaltados exclusivos do empreendimento, que corresponde a 1,7653ha , sendo cerca de 10% da área total de AAP. Estas intervenções são acessos asfaltados exclusivos do empreendimento, que foram realizadas nos anos 90, inclusive com a devida comprovação documental no processo (nota fiscal de execução, projeto, recibo de pagamento) para comprovação do uso consolidado.

Para ratificar a viabilidade do reconhecimento da ocupação consolidada da APP, onde estão instalados estes acessos, foi apresentado um Laudo Técnico, elaborado com a devida ART, justificando estas ocupações como uso consolidado e sem alternativa locacional.

Sendo assim, a análise técnica opina ser devidamente comprovada a execução em tempo pretérito.

Logo, o empreendedor atendeu a comprovação formal e técnica para o reconhecimento da ocupação consolidada e sem alternativa locacional da APP relativa à faixa ciliar das lagoas contidas no empreendimento,



Ratificamos que é vedado ao empreendedor qualquer tipo expansão sob a área de AAP relativa à faixa ciliar das coleções hídricas contidas no empreendimento

Foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição de Flora - PTRF para a APP, correspondendo a uma área de 14,7793 ha (protocolo R0447114/2013 em 25/10/2013) para recuperação da flora nativa.

A reconstituição da flora referente a APP, inicia-se depois da estrada, tendo um distanciamento de 50 m da borda da coleção hídrica. Vide mapa do empreendimento item 2.

Neste estudo temos o quadro de áreas transcrito abaixo:

**Quadro de áreas APP Haras Sahara**

Áreas	Área de Preservação Permanente APP em ha	Área de uso consolidado em ha.	Área relativa PTRF em ha.
1	1,7405	0,2261	1,5144
2	5,2500	0,7420	4,5080
3	6,0796	0,6711	5,3985
4	3,4745	0,1161	3,3584
Total	16,5446	1,7653	14,7793

Fonte: Adaptado PTRF apresentado pág. 11.

Este projeto considera toda a estratégia de recuperação da área e prevê o plantio de 16.422 mudas de espécies pioneiras e não pioneiras em quincênio no espaçamento 3X3 metros, sendo previsto no cronograma executivo o plantio em quatro vezes sendo um a cada ano (2014, 2015, 2016 e 2017) sempre na época chuvosa (Nov e Dez).

Este PTRF foi encaminhado com a anotação de responsabilidade técnica – ART relativo ao profissional que o elaborou.

Foi contemplado neste PTRF toda a sistemática a ser utilizada: demarcação e cercamento da APP, abertura e preparo de covas, combate de formigas, plantio, adubações, coroamento, roçada e replantio em um cronograma executivo até final de 2017. Foi também apresentada uma lista com as espécies indicadas para serem utilizadas. O estudo informa o acompanhamento semestral com emissão de um relatório técnico.



A obrigação da recomposição da APP acrescida da área sugerida pelo empreendedor mérito do PTRF será objeto de condicionante específica. Esta ação visa garantir que se realize, acompanhe e mantenha a recuperação da área prevista vinculada às áreas de marginais das lagoas do empreendimento. Entendemos que a proposta apresentada está adequada.

Em relação ao pequeno píer verificado no ponto de coordenadas Lat. 19°31'56,07"S e Long. 47°01'21,08"W instalado em APP, entende-se ser mais adequada ao meio ambiente sua retirada antes da execução do PTRF. Esta circunstância está sendo condicionada.

A área do empreendimento está inserida dentro de um vasto e riquíssimo patrimônio natural e dentre estes temos especificamente no empreendimento as dolinas. A dolina pode ser descrita como uma depressão no solo característica de relevos cársticos, formada pela dissolução química de rochas calcárias abaixo da superfície.

No caso do empreendimento a maioria delas está contida na área potencialmente inundável das lagoas do empreendimento e outras duas em área dos piquetes.

Nestas dolinas em área de piquete temos uma delas próxima ao acesso asfaltado na coordenada Lat. 19°31'56,37" S e Long. 44°00'59,68 W e a outra dentro do piquete na coordenada Lat 19°31'56,50"S e Long. 44°01'05,99" W (representada na planta apensada aos estudos).

De acordo com a Lei Estadual 18.043/2009, nesta região as dolinas e sua área de influência são categorizadas como APP. Em razão disto estamos adotando o raio de 50 metros ao redor das mesmas como área de influência, para dar maior proteção a mesma.

Assim está condicionada a recuperação de 50 metros ao redor destas dolinas, ressalvados as estruturas antrópicas de usos consolidado já tratadas neste parecer.

## **8 – ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RELATÓRIO DE RESTRIÇÃO AMBIENTAL.**

Em consulta ao Zoneamento Ecológico e Econômico – ZEE no site [TTP://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/#](http://geosisemanet.meioambiente.mg.gov.br/#) tendo como referência o polígono relativo à área do empreendimento foi avaliado diversos critérios, como apontados os considerados de maior relevância na interpretação desta consulta.



De acordo com o ZEE, o empreendimento situa-se inserido no bioma do Cerrado, com sua vulnerabilidade natural classificada como predominantemente média.

Com relação à unidade de conservação o empreendimento encontra-se dentro da APA Carste Lagoa Santa e APEE Aeroporto Internacional e no entorno das UC's Monumento Estadual Vargem da Pedra e Parque Estadual Cerca Grande.

Foi solicitado por meio do devido ofício a manifestação formal das entidades gestoras das unidades de conservação, no caso o ICMBio e a Diretoria de Áreas Protegidas- DIAP do IEF.

A equipe técnica de ambas as unidades gestoras realizaram vistoria no empreendimento para embasar sua manifestação, onde houve as seguintes manifestações formais:

O ICMBio/ CR11 da regional Lagoa Santa emitiu a devida autorização nº 012/2013 de 26 de dezembro de 2013, ratificando que: “... *segundo os tramites da IE Nº 5/2009 e uma vez atendidas as limitações e restrições abaixo listadas, **autoriza o licenciamento ambiental** do empreendimento Haras Sahara localizado no distrito de Mocambeiro, município de Matozinhos/MG no que diz respeito aos impactos ambientais sobre a unidade de conservação federal afetada.*” (protocolo R0015585/2014 de 22/01/2014).

Com relação às Uc's Estaduais o IEF por meio da Coordenação Regional de Áreas Protegidas – CRAP emitiu ofício CRAP/ERCN/IEF/SISEMA nº41/13 onde: “... *entendemos que o empreendimento em questão **poderá ocorrer no local previsto**, desde que sejam cumpridas todas as medidas de adequações necessárias ...*” (protocolo 0071857/2014/2014 de 24/01/2014).

Assim, a equipe técnica entende que foram atendidas as manifestações prévias e estas possuem o vizez de viabilidade do empreendimento, em relação aos impactos nas UC's correlacionadas. Destaca-se que todas as “condicionantes” foram avaliadas e as pertinentes foram inseridas no escopo do processo de regularização ambiental.

Com relação as áreas prioritárias de proteção a biodiversidade, foi indicado ser de muito alta para avifauna e para mastofauna, sendo baixa para as outras classes de animais.



Em consulta ao Geosisemanet foi indicada a existência de uma feição espeleológica denominado Abrigo do Vulto nas coordenadas Lat.-19.540172 e Long. -44.020785 que estava localizada dentro do empreendimento.

Verificado a ausência desta feição na vistoria, realizada pela equipe técnica SUPRAM CM, foi informado ao ICMBio/CECAV a inconsistência desta feição. Foi solicitada a devida manifestação e retificação da informação. A equipe da ICMBio na vistoria no empreendimento esclareceu a possível inconsistência do informado (e-mail resposta apensado ao PA) e em nada opinou em sua anuência anteriormente citada.

Com relação ao Sistema de Áreas Protegidas – SAP o empreendimento possui no conjunto relativo o complexo lacustre uma conexão entre as UC's ali inseridas. Esta regularização ambiental adotou as providências para a devida recuperação da faixa ciliar de 50 metros deste complexo, lagoas de origem cársticas pela presença de dolinas.

Em consulta ao Geosisemanet houve uma distorção informando que a área do empreendimento esta sobreposta ao SAP. Diante disso foi realizado o questionamento desta situação, onde após confirmado pela equipe da Gerência e Criação de Áreas Protegidas da Diretoria de Áreas Protegidas - DIAPI/IEF ratificaram que o "shape" está inconsistente e até a correção deve se utilizar o perímetro correto informado(via e-mail).

Diante de todas as explicações, a equipe técnica entende como esgotados todos os pontos apontados.

## **9 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

### **9.1 - RESÍDUOS SÓLIDOS**

Na equideocultura parte dos animais é acomodada em baias. As fezes e a urina produzida são incorporadas na cama das baias. Esta modalidade configura o resíduo sólido de natureza orgânica de maior geração. Outra parte dos animais é mantida nos piquetes sendo os resíduos (fezes e urina) incorporados naturalmente no solo.

As carcaças de eqüinos mortos e outros materiais gerados (natimortos e resíduos de eventual cirurgia) durante o ciclo de produção são dispostos em vala séptica.



Os resíduos sólidos domésticos e do escritório são encaminhados para o aterro sanitário do município, conforme informado no Plano de Controle Ambiental.

Em verificação no site da FEAM relativo ao programa Minas Sem Lixões até 2012 o status do município é de regularizado. Em consulta a Gerência de Resíduos Sólidos da FEAM foi comprovada que o município de Matozinhos está enviando seus resíduos ao aterro regularizado localizado no município de Sabará. (cópia do contrato apensado ao PA).

As embalagens vazias, produtos veterinários, medicamentos vencidos, restos de medicamento, vacinas e instrumentos perfuro cortantes, classificados com resíduos com risco biológico, são armazenadas temporariamente em local específico para este fim e são destinados à empresa de incineração de resíduos. O empreendedor apensou nos estudos ambientais o certificado nº 000.466 de 31/05/2013 comprovando a destinação adequada.

## **9.2 - EFLUENTES LÍQUIDOS**

A geração de efluentes líquidos é mínima na criação de cavalos. Ela advém da lavagem esporádica de instalações e da lavagem de animais.

A urina dos animais confinados em baia conforme mencionado é incorporada na cama de material absorvente sendo destinado para a compostagem e posterior utilização como composto orgânico nos jardins e piquetes do empreendimento.

Os efluentes líquidos de águas servidas e sanitários são direcionados para sistema de tratamento independente de fossa séptica filtro e sumidouro.

## **9.3 - EMISSÕES ATMOSFÉRICAS/ SONORAS**

Com relação a emissões sonoras são originadas na operação do empreendimento principalmente na movimentação esporádicas de caminhões e tratores.

Entendemos que são consideradas de impacto secundário com relação ao meio ambiente. A abordagem deste aspecto é de caráter ocupacional. O uso de equipamentos de proteção individual (EPI), obrigatório por lei, é visto como a principal forma de mitigação desses impactos.



#### **9.4 - IMPACTOS ESPECÍFICOS PELO USO DE AGROTÓXICOS**

Se não utilizado em conformidade com a legislação, o uso de agrotóxicos e fertilizantes apresenta potencial para contaminação dos solos e dos recursos hídricos. Impactos negativos sobre a fauna e a flora da região e efeitos prejudiciais à saúde das pessoas envolvidas direta ou indiretamente com esse sistema de produção.

Assim, é fundamental que o uso destes produtos seja de acordo com as normas e legislações vigentes, com a adoção do receituário agrônômico que deve ser colecionado no local para eventuais fiscalizações.

O empreendedor informa que aplica o manejo integrado de pragas – MIP, ratificando a intenção de minimizar o uso e ainda utilizar defensivos de menor impacto ambiental.

Está apensado nos estudos ambientais cópia de receituário agrônômico específico ao empreendimento, bem como a devida retorno de embalagens vazias a revenda do produto.

Existe no empreendimento um local específico para armazenagem temporária dos mesmos e de suas embalagens geradas até a devolução junto ao fornecedor.

#### **9.5 IMPACTOS SOBRE A FAUNA E A FLORA**

Este empreendimento encontra-se em operação desde o início dos anos 90 e grandes alterações e impactos negativos à flora e a fauna ocorreram na época da implantação, com as supressões da vegetação existente, o que hoje não nos permite avaliar os impactos ocorridos na época.

Assim ressaltamos que atualmente não há previsão de supressões de vegetação nativa e sim esforços planejados para a recuperação da APP (Vide item 6). A manutenção e recuperação são fundamentais para uma melhor condição de preservação da fauna de flora no local.

#### **10 - COMPENSAÇÕES**

Não está sendo requerida compensação ambiental, considerando, principalmente, que este empreendimento esta inserido em área anteriormente antropizado, corroborada pela mitigação tecnológica e sustentáveis adotada na abordagem dos impactos gerados.



Ademais o empreendimento fora enquadrado em legislação aplicável mais rigorosa em razão de sua circunstância locacional.

A ocupação antrópica próxima ao empreendimento, no caso a comunidade de Mocambo, não sofre, salvo melhor juízo de algum efeito deletério proveniente das atividades ali realizadas. Considera-se nesta opinião que as dimensões e as características das criações zootécnicas e cultivos realizados não comprometem a qualidade de vida da região e nem causam danos significativos aos recursos naturais.

Em razão disto, a equipe técnica entende que não é pertinente a incidência da compensação ambiental.

## **11 - CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica – FOB, constando dentre outros a declaração da Prefeitura Municipal de Matozinhos informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município e cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com original .

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM Nº. 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de circulação local o requerimento da Licença de Operação Corretiva e pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Os custos de análise foram quitados em sua integralidade conforme recibos acostados aos autos.

Os estudos apresentados estão acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis, inscrito junto aos respectivos órgãos de classe dos profissionais.

Por intermédio da certidão nº 0779381/2013, expedida pela Diretoria Operacional desta Superintendência em 14 de maio de 2013, não se constatou, até a referida data, neste estado de Minas Gerais, a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três ), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 6 (seis) anos. Diante do



regular processamento do feito, não há óbice para concessão da Licença, conforme recomendações constantes deste Parecer.

Em caso de descumprimento de condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação ou ampliação realizada sem comunicação prévia ao órgão ambiental competente, estará o empreendedor sujeito à autuação.

## 12 - CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM CM sugere o deferimento do processo de licença de operação em caráter corretivo- LOC, para o empreendimento **Haras Sahara** instada no município de Matozinhos do empreendedor **Haras Sahara Ltda**, para as atividades de criação de eqüinos confinados (G-02-08-9) e culturas perenes - gramíneas para alimentação animal (G01-08-8), que está enquadrado como classe 3 em razão da circunstância locacional e legislação referente ao vetor norte, pelo prazo de **06 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam URC Rio Paraopeba.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I e II) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



## 12 - ANEXOS

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) – **Haras Sahara Ltda.**

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento para Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) – **Haras Sahara Ltda.**

**Anexo III.** Fotografias do empreendimento **Haras Sahara** em Mocambeiro/Matozinhos.





## ANEXO I

### Condicionantes para Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) Haras Sahara.

<b>Empreendedor:</b> Haras Sahara Ltda		<b>Empreendimento:</b> Haras Sahara
<b>CNPJ:</b> 71.023.188/0001-31		<b>Município:</b> Matozinhos /MG
<b>Atividades:</b> Criação de eqüinos confinados; culturas perenes- gramíneas para alimentação		
<b>Processo:</b> 18841/2008/001/2013		
<b>Código(s) DN 74/04:</b> (G-02-08-9) e animal – (G01-08-8).		<b>Validade:</b> 06 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar a desativação definitiva do píer localizado na APP do empreendimento. Enviar relatório fotográfico para comprovação.	30 dias
2	Comprovar a realização dos cadastros das travessias em coleção hídrica (dois pontos).	Até 10 dias após o cadastramento.
3	Executar o PTRF apresentado para APP relativa às três lagoas contidas no empreendimento.	Conforme cronograma executivo de 04 anos
4	Realizar o monitoramento e a manutenção na área onde foi executado o PTRF durante a validade da licença com a apresentação de relatórios técnicos fotográficos, acompanhado de ART.	Durante 04 anos com <b>relatórios semestrais</b> .
5	Apresentar o Programa Educação Ambiental de acordo com as circunstâncias do empreendimento para empregados e visitantes. Fica ratificado que o empreendedor deverá apresentar as devidas evidências do atendimento desta.	90 dias
6	Apresentar relatório das atividades desenvolvidas durante o Programa Educação Ambiental.	Anualmente
7	Isolar do acesso de animais e revegetar com mudas nativas nos moldes do PTRF apresentado a área de entorno (50 m de raio) das dolinas localizadas na área dos piquetes. Deverá ser adotado o mesmo acompanhamento descrita na condicionante Nº 4.	1 ano
8	Usar no empreendimento somente agrotóxicos cadastrados pelo IMA, armazenados de forma	Durante a vigência da Licença



	<p>adequada conforme premissas técnicas. Deverão ser mantidos disponíveis os devidos receiptuários agronômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de produtos agrotóxicos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização.</p>	
9	<p>Efetuar o monitoramento dos efluentes sanitário e resíduos sólidos conforme programa definido no Anexo II. OBS.: O empreendedor deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na Deliberação Normativa do COPAM nº 165/2011 de 11/04/2011.</p>	Durante a vigência da Licença

Ressalta-se que eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM CM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento para Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) Haras Sahara.

<b>Empreendedor:</b> Haras Sahara Ltda	<b>Empreendimento:</b> Haras Sahara
<b>CNPJ:</b> 71.023.188/0001-31	<b>Município:</b> Matozinhos /MG
<b>Atividades:</b> Criação de eqüinos confinados; culturas perenes- gramíneas para alimentação	
<b>Processo:</b> 18841/2008/001/2013	
<b>Código(s) DN 74/04:</b> (G-02-08-9)– (G01-08-8)	<b>Validade:</b> 06 anos

#### 1 - Efluentes Líquidos

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência da amostragem
Entrada da Fossa Séptica e Saída da Fossa Séptica	Vazão média, pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DQO, DBO, óleos e graxas e ABS.	Trimestral

**Relatórios:** Enviar TRIMESTRALMENTE à SUPRAM CM os resultados das análises, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM Nº 11/86.

**O relatório deverá ser de laboratórios cadastrados conforme DN 167/2012** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

**Método de amostragem:** normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency-EPA*.

#### 2 - Resíduos Sólidos

Enviar SEMESTRALMENTE à SUPRAM CM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço	

- (\*) 1 – Reutilização      6 - Co-processamento  
2 – Reciclagem      7 - Aplicação no solo  
3 - Aterro sanitário      8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)  
4 - Aterro industrial      9 - Outras (especificar)  
5 – Incineração

### IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM CM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



### Anexo III

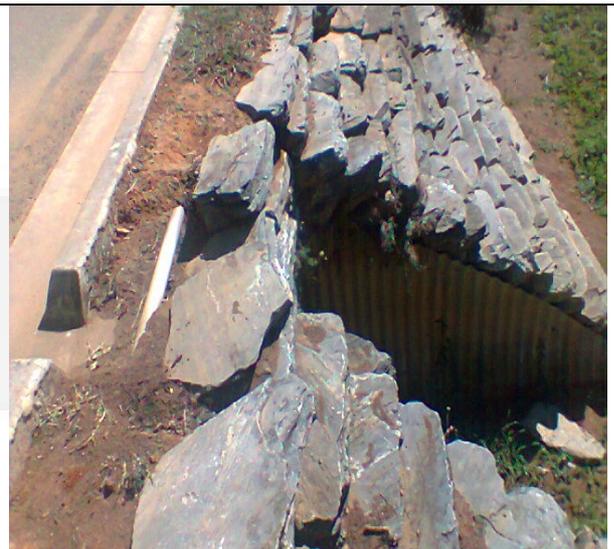
<b>Empreendedor:</b> Haras Sahara Ltda		<b>Empreendimento:</b> Haras Sahara	
<b>CNPJ:</b> 71.023.188/0001-31		<b>Município:</b> Matozinhos /MG	
<b>Atividades:</b> Criação de eqüinos confinados e culturas perenes - gramíneas para alimentação animal		<b>Processo:</b> 18841/2008/001/2013	
<b>Código(s) DN 74/04:</b> (G-02-08-9) e (G01-08-8).			
<b>Validade:</b> 06 anos	<b>Referência:</b> Fotografias do empreendimento.		



**Visão geral do empreendimento**  
**Foto 01. ---**



**Visão geral do empreendimento**  
**Foto 02. ---**



**Visão dos acessos internos do empreendimento**  
**Foto 03.**

**Visão do aspecto construtivo de uma das travessias**  
**Foto 04.**



**Visão da dolina no piquete – detalhe do cercamento e vegetação presente.**  
Foto 05.

**Visão da APP vinculada as lagoas e objeto de PTRF.**  
Foto 06.



**Visão da APP em outro ponto do empreendimento.**

Foto 07.

**Visão da reserva legal do empreendimento em muito bom estado de preservação (ao fundo e não contigua a pastagem do vizinho)**

Foto 08.